

## LEI Nº 6071, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional e especial no valor de R\$ 254.021,69 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 254.021,69** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	02.07.01 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0001 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
AÇÃO	2009 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSO FEDERAL
DR	05.000.0000
META FINANCEIRA	254.021,69
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
TOTAL DA FONTE 05	RECURSO FEDERAL R\$ 254.021,69
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 254.021,69

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.07.01/12.306/0001.2003/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	05.200.0004	254.021,69
<b>TOTAL</b>				<b>254.021,69</b>

**LEI Nº 6071/2018**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 14.603/18.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**